

SEMAPA - Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, S.A.

Sociedade Aberta

Sede: Av.^a Fontes Pereira de Melo, n.º 14 - 10.º, Lisboa

Capital Social: 81.270.000 Euros

N.º Pessoa Coletiva e Matrícula na C.R.C. de Lisboa: 502.593.130

CONVOCATÓRIA

ASSEMBLEIA DE OBRIGACIONISTAS

EMISSÃO DE OBRIGAÇÕES “SEMAPA 2014-2020”

CÓDIGO ISIN: PTSEMGOE0002

Nos termos dos artigos 101.º-A e 101.º-C do Código das Sociedades Comerciais, os obrigacionistas devem reunir-se em assembleia de obrigacionistas para se pronunciarem sobre a fusão por incorporação da sociedade SEINPAR Investments B.V. na sociedade SEMAPA - Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, S.A., na sequência da publicação do registo de projecto de fusão, no passado dia 29 de Junho de 2020, relativamente aos possíveis prejuízos que para os obrigacionistas possam surgir da referida fusão.

Nessa medida, nos termos do artigo 355.º, n.º 2 do Código das Sociedades Comerciais, convoco todos os obrigacionistas (“**Obrigacionistas**”) detentores de obrigações da emissão obrigacionista “**SEMAPA 2014-2020**”, com o código ISIN PTSEMGOE0002 emitida pela SEMAPA - Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, S.A. para se reunirem em assembleia de obrigacionistas, a realizar no próximo dia **31 de Julho de 2020**, pelas **15 horas**, no 17.º piso do edifício da sede social da SEMAPA - Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, S.A., sito em Lisboa, na Av.^a Fontes Pereira de Melo, n.º 14, com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS:

Ponto Único: Deliberar sobre a fusão por incorporação, relativamente aos possíveis prejuízos para os senhores obrigacionistas, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 101.º-C do Código das Sociedades Comerciais, da sociedade SEINPAR Investments B.V., uma sociedade fechada de responsabilidade limitada (*besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid*) constituída ao abrigo da lei dos Países Baixos, com sede social em Amesterdão, Países Baixos, e escritório em Industrieweg 16, 2102 LH Heemstede, Países Baixos, registada no Registo Comercial Holandês sob o número 34178044, enquanto sociedade incorporada, na SEMAPA - Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, S.A., enquanto sociedade incorporante.

Caso a Assembleia de Obrigacionistas não possa reunir-se na primeira data marcada, por insuficiente representação do quórum exigido, convoca-se desde já, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 383º do Código das Sociedades Comerciais, nova Assembleia de Obrigacionistas para reunir, com a mesma Ordem de Trabalhos, em segunda data, no mesmo local, no dia **8 de Setembro de 2020**, pelas **15 horas**.

I. Informação

A Assembleia de Obrigacionistas será presidida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral da SEMAPA - Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, S.A., na ausência de um Representante Comum dos Obrigacionistas.

Informam-se os Senhores Obrigacionistas que o projeto de fusão foi já registado na Conservatória do Registo Comercial e que se encontram à sua disposição para consulta, na sede social da SEMAPA - Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, S.A., o projeto de fusão e demais documentação anexa.

Nos termos dos artigos 101.º-A e 101.º-C do Código das Sociedades Comerciais, os Senhores Obrigacionistas cujos créditos sejam anteriores à publicação do projeto de fusão podem reunir-se em Assembleia de Obrigacionistas, no prazo de um mês, para deliberar sobre a fusão e, em caso de não aprovação, o exercício do direito de oposição judicial, com vista a serem coletivamente representados, com fundamento no prejuízo que dela derive para a realização dos seus direitos, nos termos do disposto no artigo 101.º-C, n.ºs 2 e 3, do Código das Sociedades Comerciais.

A participação e funcionamento da Assembleia de Obrigacionistas regem-se pelo disposto nas Condições das Obrigações constantes do Prospeto de admissão à negociação no Euronext Lisbon gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. de 800 obrigações escriturais, ao portador, com valor nominal unitário de € 100.000, representativas do empréstimo obrigacionista SEMAPA 2014-2020 no montante global de € 80.000.000, na lei, designadamente nos artigos 101.º-C e 355.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, e, bem assim, de acordo com as demais disposições regulamentares aplicáveis.

A partir da data da divulgação da presente convocatória, será facultada para consulta dos Obrigacionistas, na sede social, no sítio da Sociedade na Internet (www.semapa.pt) e no sítio da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários na Internet (www.cmvm.pt), a informação prevista na lei, incluindo o projeto de fusão.

Em virtude de a sociedade incorporante deter integralmente o capital social da sociedade a incorporar, informa-se os senhores Obrigacionistas que a fusão será concretizada sem prévia deliberação das assembleias gerais das sociedades envolvidas, nos termos do disposto no artigo 116.º do Código das Sociedades Comerciais mas sem prejuízo da alínea d), do número 3 do referido artigo.

II. Participação na Assembleia de Obrigacionistas

Às reuniões da Assembleia de Obrigacionistas poderão assistir:

- a) Os Senhores Obrigacionistas ou os seus representantes;
- b) Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da sociedade emitente e os seus mandatários legais;
- c) Os representantes comuns dos titulares de obrigações de outras emissões
- d) O presidente da mesa da assembleia geral da sociedade emitente;
- e) O secretário da mesa da assembleia geral da sociedade emitente;
- f) O secretário da sociedade emitente; e
- g) Qualquer outra pessoa cuja presença seja aprovada pelas pessoas presentes na Assembleia de Obrigacionistas ou por outra forma autorizada nos termos legais.

A participação na Assembleia de Obrigacionistas depende da comprovação da qualidade de obrigacionista às 00:00 horas (GMT) do dia **24 de Julho de 2020**, adiante **Data de Registo**, que corresponde ao 5.º dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia de Obrigacionistas.

Os Obrigacionistas que pretendam participar na Assembleia de Obrigacionistas devem declará-lo, através de comunicações dirigidas, respetivamente, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao Intermediário Financeiro junto do qual a conta de registo individualizado das respetivas obrigações esteja aberta, devendo essas comunicações ser recebidas, o mais tardar, até às 23:59 horas (GMT) do dia **23 de Julho de 2020**, podendo os Obrigacionistas, para o efeito, utilizar os formulários disponíveis na sede social e no sítio da Sociedade na Internet (www.semapa.pt); as referidas declarações para o Presidente da Mesa da Assembleia Geral podem ser remetidas por correio eletrónico para o endereço ag@semapa.pt.

O Intermediário Financeiro que tenha sido informado da intenção do Obrigacionista de participar na Assembleia de Obrigacionistas, deve enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral a informação sobre o número de obrigações registadas em nome desse Obrigacionista, com referência à Data de Registo, devendo essa informação ser recebida, o mais tardar, até às 23:59 horas (GMT) do dia **24 de Julho de 2020**; essas comunicações podem, igualmente, ser remetidas por correio eletrónico para o endereço ag@semapa.pt.

A participação e o exercício do direito de voto na Assembleia de Obrigacionistas não são prejudicados pela transmissão de obrigações em momento posterior à Data de Registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre esta data e a data da Assembleia de Obrigacionistas.

Os Obrigacionistas que, tendo declarado a intenção de participar na Assembleia de Obrigacionistas, vierem a transmitir a titularidade de obrigações no período compreendido entre a Data de Registo

e o fim da Assembleia de Obrigacionistas, deverão comunicar essa transmissão imediatamente ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, podendo, para o efeito, e no caso da comunicação a dirigir ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, remeter essa informação por correio eletrónico para o endereço ag@semapa.pt.

Os Obrigacionistas que, a título profissional, detenham obrigações em nome próprio mas por conta de clientes e que pretendam votar em sentido diverso com as suas obrigações, para além da declaração de intenção de participação na Assembleia de Obrigacionistas e do envio, pelo respetivo Intermediário Financeiro, da informação sobre o número de obrigações registadas em nome do seu cliente, deverão apresentar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (GMT) do dia **24 de Julho de 2020**, e com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, (i) a identificação de cada cliente e o número de obrigações a votar por sua conta e, ainda, (ii) as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dadas por cada cliente.

III. Representação na Assembleia de Obrigacionistas

Os Obrigacionistas podem fazer-se representar, na Assembleia de Obrigacionistas, por quem entenderem, mediante simples carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, enquanto presidente da Assembleia de Obrigacionistas, podendo, para o efeito, obter um formulário de procuração através do sítio da sociedade na Internet (www.semapa.pt) ou mediante solicitação na sede social.

Qualquer Obrigacionista pode nomear diferentes representantes relativamente às obrigações que detiver em diferentes contas de valores mobiliários.

Os instrumentos de representação voluntária dos Obrigacionistas, quer sejam pessoas singulares ou coletivas, deverão ser entregues ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por forma a que sejam recebidos até ao dia **27 de Julho de 2020**, podendo, igualmente, ser remetidos por correio eletrónico para o endereço ag@semapa.pt.

IV. Voto por correspondência

Os Obrigacionistas podem, também, votar por correspondência, nos termos legais e estatutários, mediante (i) suporte papel ou (ii) correio electrónico.

O voto por correspondência, em suporte papel, deve realizar-se da seguinte forma:

- a)** Deve ser dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, e recebido na sede social até ao dia **30 de Julho de 2020** um sobrescrito contendo as declarações de voto;
- b)** O sobrescrito deve conter (1) carta dirigida ao Presidente da Mesa, com assinatura reconhecida, manifestando a vontade de votar, e (2) a declaração de voto para o ponto único

da Ordem de Trabalhos, em sobrescrito fechado e independente com a indicação exterior do ponto único da Ordem de Trabalhos a que se destina;

- c) Os votos emitidos são computados no momento de apuramento dos votos emitidos presencialmente na assembleia, valendo como votos negativos em relação as propostas apresentadas ulteriormente a sua emissão;
- d) Os Obrigacionistas podem igualmente obter o modelo de carta para o exercício do voto por correspondência através do sítio da sociedade na Internet (www.semapa.pt) ou mediante a sua solicitação na sede social.

Os Obrigacionistas que pretendam votar por correspondência por correio eletrónico deverão:

- a) Dirigir ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por correio electrónico, para o endereço ag@semapa.pt até ao dia **30 de Julho de 2020** uma mensagem de correio electrónico contendo, em anexo, os ficheiros, em formato PDF, previstos nas alíneas seguintes;
- b) A mensagem de correio electrónico a que se refere a alínea a) antecedente, deverá conter em anexo (1) declaração dirigida ao Presidente da Mesa, em formato PDF, devidamente assinada - *de acordo com a assinatura constante do respectivo documento de identificação válido, cuja cópia deverá acompanhar a mesma declaração* -, manifestando a vontade de votar, e (2) a declaração de voto relativa ao ponto único da Ordem de Trabalhos, em formato PDF;
- c) Os votos emitidos por este meio serão computados no âmbito do apuramento dos votos emitidos presencialmente na Assembleia de Obrigacionistas, valendo como votos negativos em relação à proposta apresentada ulteriormente à sua emissão, e
- d) Os Obrigacionistas podem obter o modelo de comunicação para o exercício do voto por correspondência electrónica através do sítio da sociedade na Internet (www.semapa.pt) ou mediante solicitação por correio electrónico para o endereço ag@semapa.pt.

V. Quórum

Nos termos da condição 15.15.3 das Condições das Obrigações constantes do Prospeto de admissão à negociação no Euronext Lisbon, gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A., de 800 obrigações, com valor nominal unitário de € 100.000, representativas do Empréstimo Obrigacionista Semapa 2014-2020, não se tratando esta de uma deliberação extraordinária de acordo com a condição 15.15.8, o quórum exigido para que - *numa Assembleia de Obrigacionistas convocada* - seja aprovada uma deliberação extraordinária, será de uma pessoa ou pessoas que detenham ou representem quaisquer das Obrigações em dívida, independentemente do montante em causa.

Advertem-se ainda os Senhores Obrigacionistas que a ausência de deliberação expressa, no âmbito desta Assembleia, no sentido da oposição à fusão e nomeação de representante para o

efeito implicará o não exercício do direito de oposição nos termos do disposto nos artigos 101.º-A a 101.º-C do CSC.

VI. Outras informações

Para que a Assembleia de Obrigacionistas delibere sobre o ponto único da ordem de trabalhos, será necessário que a votação seja tomada por maioria absoluta dos Obrigacionistas presentes ou representados.

A deliberação adotada pela Assembleia de Obrigacionistas vincula todos os Senhores Obrigacionistas, quer tenham estado ou não presentes e ainda que tenham votado em sentido contrário ao da deliberação.

Caso o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral, atendendo ao contexto resultante da pandemia emergente da Covid-19, vier a considerar que não estão reunidas as condições de segurança necessárias à realização da presente Assembleia de modo presencial, o mesmo poderá alterar o modo da sua realização para meios exclusivamente telemáticos, procedendo-se oportunamente à divulgação dessa decisão e dos procedimentos que vierem a ser definidos, no sentido de assegurar a participação dos Senhores Obrigacionistas na referida Assembleia de Obrigacionistas.

Lisboa, 7 de Julho de 2020

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

(Francisco Xavier Zea Mantero)